



**Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

**Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH**

Centro de Ciências da Saúde - *Campus Jacarezinho*



## **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPG-CMH) DA UENP**

### **TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º.** O corpo docente do PPG-CMH será constituído por docentes permanentes, visitantes e colaboradores, conforme o disposto na legislação específica da CAPES.

**Art. 2º.** A qualificação exigida para o corpo docente do PPG-CMH é o título de doutor, obtido ou revalidado em programas recomendados pela CAPES, produção científica compatível a uma das linhas de pesquisa do programa e cumprimento de critérios de produção científica estabelecidos pela CAPES para a Área 21 – Educação Física.

### **TÍTULO II DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º.** O credenciamento de docentes junto ao PPG-CMH ocorrerá mediante edital específico para este fim, conforme interesse e necessidade do programa, devendo exigir no mínimo:

I- Currículo Lattes atualizado e documentado;

II- Proposta de ementa de uma nova disciplina na área de concentração do PPG-CMH ou proposta de participação em uma já existente na grade curricular do programa;

III- Proposta de projeto de pesquisa estritamente relacionado a uma das linhas de pesquisa do programa, com justificativa em relação à relevância do tema, aos objetivos do PPG-CMH e à exequibilidade do mesmo. O projeto será analisado pela Comissão de Seleção de docentes do programa. Ao candidato, poderá ser sugerido que sejam feitas modificações no projeto, com intuito de atender as necessidades do curso.

IV- Atenda os critérios de produção científica mínima da área 21 descritos pela CAPES na ficha de avaliação do último quadriênio ou do quadriênio subsequente, se disponível, sendo que esta produção deve guardar relação direta com pelo menos uma das linhas de pesquisa do programa;



# Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



V- Ter experiência comprovada de orientação de no mínimo iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso no último quadriênio.

**Art. 4º.** Docentes externos à UENP poderão ser credenciados como permanentes no PPG-CMH sob decisão do Colegiado do Programa em consonância com a normatização da CAPES, desde que cumpram os critérios do edital de seleção docente.

**Parágrafo único.** o docente deverá apresentar documento de acordo formal de liberação para atuar como docente do PPG-CMH, com carga horária mínima de 15 horas semanais, emitido pelo pró-reitor de Pós-graduação da instituição de origem, quando for o caso, além de se submeter às normas internas do programa, bem como, aos regulamentos e regimentos da UENP.

**Art. 5º.** O credenciamento deverá ocorrer, preferencialmente, no início dos quadriênios, conforme calendário da CAPES para avaliação dos programas de pós-graduação.

## TÍTULO III DO REDEDENCIAMENTO

**Art. 6º.** O recredenciamento dos docentes pertencentes ao programa ocorrerá a cada final/início de quadriênio, em consonância com o processo de avaliação junto a CAPES.

**Art. 7º.** Para o recredenciamento de docentes permanentes junto ao PPG-CMH o critério mínimo, será:

- I- Ter defendido, no mínimo, uma média de um aluno por ano durante o quadriênio;
- II- Ter publicado, no mínimo, um trabalho em evento científico em co-autoria com cada um de seus egressos que defenderam no quadriênio;
- III- Somar, no mínimo, uma média de 100 pontos/ano, em artigos publicados em periódicos ranqueados no estrato  $\geq$  B2 do Qualis/CAPES vigente (área de Educação Física), em co-autoria com seu(s) discente(s)/egresso(s).



# Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



**§1º.** Os trabalhos científicos serão computados apenas uma vez no âmbito do programa, mesmo que haja múltiplos autores discentes e docentes.

**§2º.** Os incisos I e II deste artigo, por envolver a formação discente, passam a ser considerados a partir do terceiro ano de atuação do docente no programa.

**§3º.** Referente ao inciso III, para os quatro primeiros anos de atuação do docente no programa, poderá ser excepcionalizada a presença do discente/egresso, haja vista o tempo para publicação do artigo científico após a defesa de mestrado. Esta excepcionalidade, não isenta o docente de somar, no mínimo, uma média de 100 pontos/ano, em artigos publicados em periódicos ranqueados no estrato  $\geq$  B2 do Qualis/CAPES vigente (área de Educação Física).

## TÍTULO III DO DESCREDECIMENTO

**Art. 8º.** O docente que não cumprir os pré-requisitos descritos no Art. 7º, ao final de um quadriênio, deverá ser descredenciado do PPG-CMH no início do quadriênio subsequente.

**Art. 9º.** O docente descredenciado não poderá participar do edital de seleção para docentes do PPG-CMH para o quadriênio subsequente ao de sua última atuação.

**Art. 10.** O descredenciamento não impede que o professor colabore em atividades do PPG-CMH, como ministrar disciplinas e colaborar em projetos de pesquisa de outros docentes.

**Art. 11.** Alunos orientados por um professor que foi descredenciado devem ser remanejados para orientação de outro docente permanente do programa, sendo permitido, que o docente descredenciado mantenha o *status* de co-orientador.



# Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** Professores doutores, sejam da UENP, ou de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, que sejam liberados, mediante acordo formal, poderão integrar o corpo docente do PPG-CMH, na condição de professor colaborador, sujeitando-se às regras do Programa e normatização da CAPES para esta categoria de docente.

**Art. 13.** Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, poderão atuar como professores visitantes, sujeitando-se às regras do Programa e normatização da CAPES para esta categoria de docente.

**Art. 14.** Todos os membros do corpo docente do PPG-CMH deverão manter seus Currículos Lattes atualizados, e deverão fornecer à coordenação do programa, sempre que solicitados, os dados necessários para a elaboração dos relatórios exigidos pelos órgãos superiores e de fomento.

**Art. 15.** Casos omissos referentes ao credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPG-CMH deverão ser resolvidos e deliberados pelo colegiado do programa.

**Art. 16.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro de Ciências da Saúde da UENP,  
Jacarezinho, 16 de outubro de 2023

Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira  
Coordenador do PPG-CMH/UENP